



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 21/2024

Relator: Vereador Dionizio de Gênova Junior

Trata-se de propositura, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e dá outras providências.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 73 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Verifica-se que o presente Projeto de Lei tem por finalidade estruturar a Fundo Municipal de Segurança Pública, em cumprimento aos artigos 14 e 15 da Lei nº 5.523 de 28 de abril de 2011 e suas alterações, como um importante instrumento de captação e de aplicação de recursos, o qual tem por objetivo proporcionar recursos e meios para a implementação de ações na área de segurança pública, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal.

Consta-se que o Fundo Municipal de Segurança Pública visa permitir que o município tenha condições de receber transferências de recursos de outras esferas do governo e demais fontes de receitas previstas no art. 2º da propositura, destinados para os desenvolvimentos de programas de segurança pública, e notadamente, para o aparato ao trabalho das Polícias Militar e Civil em nosso Município.

Verifica-se que as receitas do FUMSEP serão constituídas por:

- I - Receitas integralmente arrecadas, pela Prefeitura Municipal de Assis a serem previstas em Lei;
- II - Auxílios, subvenções ou doações de instituições públicas e privadas destinadas às Instituições Policiais;
- III - Recursos decorrentes da alienação de bens, viaturas, equipamentos e materiais considerados inservíveis ou obsoletos;
- IV - Quaisquer outras rendas relacionadas com atividade e pró-labore das Polícias;
- V - Juros bancários e rendas de capital provenientes de imobilização ou aplicação de recursos do FUMSEP;





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

VI - Receitas advindas de doação e/ou órgãos estaduais, federais e paraestatais ou empresas privadas destinadas à Polícia Militar e à Polícia Civil.

Diante do exposto, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto de lei em Plenário.

É o parecer.

Assis, 6 de março de 2024.

DIONIZIO DE GÊNOVA JUNIOR
Relator

